

Itapoá

PREFEITURA

COMUNICADO DE CANCELAMENTO EDITAL Nº 018/2020 OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS

Publicação Nº 2429330

COMUNICADO DE CANCELAMENTO

EDITAL Nº 018/2020

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS

A Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA que o processo Seletivo referente ao Edital nº 018/2020, para contratação de Operador de Maquinas Pesadas e Automatizadas, está CANCELADO. Devido a situação do COVID-19.

Itapoá – SC, 03 de abril de 2020.

.....
Célia Maria Reinert
Presidente

.....
Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

.....
Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

DECRETO MUNICIPAL Nº 4387, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428856

DECRETO MUNICIPAL Nº 4387, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Altera Decreto Municipal nº4361 de 18 de março de 2020, que institui Comitê para Gestão de Crise para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído o inciso XV, do artigo 2º do Decreto Municipal nº4361 de 18 de março de 2020, que institui Comitê para Gestão de Crise para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 01 de abril de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4388, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429043

DECRETO MUNICIPAL Nº 4388, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Exonera Procurador Geral Adjunto do Município de Itapoá, da Procuradoria Geral do Município.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o Sr. Leandro Machado da Silva, do cargo Procurador Geral Adjunto do Município de Itapoá, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 01 de abril de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

Itapoá, 23 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4373, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2418122

DECRETO MUNICIPAL Nº 4373, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense;

E ainda, considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado no âmbito do Município de Itapoá, o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, dentro das peculiaridades do cenário do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 18/2020 - ERRATA Nº 01

Publicação Nº 2418065

ERRATA Nº 01

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 018/2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS

Na seção 2 do Edital (inscrição):

Onde se lê:

2.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: 17 a 24 de março de 2020.

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 8:00h às 13:00h ou via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>

Leia-se:

2.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: 17 a 31 de março de 2020.

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 8:00h às 13:00h ou via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>

Na seção 6 do Edital (Classificação parcial):

Onde se lê:

6.1 - A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 27 de março de 2020.

Leia-se:

6.1 - A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 03 de abril de 2020.

Na seção 7 do Edital (Recurso):

Onde se lê:

7.1 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 30 de março de 2020, das 08:00h às 13:00h. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.2 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão

de nova documentação;

7.3 - A classificação final será publicada até dia 01 de abril de 2020.

Leia-se:

7.1 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 06 de abril de 2020, das 08:00h às 13:00h. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.2 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3 - A classificação para prova prática será publicada até dia 08 de abril de 2020.

Itapoá – SC, 24 de março de 2020.

.....
Célia Maria Reinert
Presidente

.....
Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

.....
Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

LEI MUNICIPAL Nº 978, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417840

LEI MUNICIPAL Nº 978, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº110, de 23 de maio de 1995, que dispõe sobre o serviço de táxi no Município de Itapoá.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, VII e XI, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 110, de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I - permissionário: motorista profissional autônomo, inscrito no cadastro de Condutores a quem é outorgada permissão para a exploração de Serviço de Táxi;

I – “autorizado: motorista profissional autônomo, inscrito no cadastro de condutores a quem é autorizada a exploração de Serviço de Táxi;” (NR)

...

VII – taxímetro: aparelho instalado no interior do táxi, permanentemente aferido e lacrado pelo Poder Público Municipal, destinado a registrar e demonstrar mecanicamente o valor a ser pago pelo usuário a título de Tarifa;

VII – “taxímetro: aparelho instalado no interior do táxi, aferido e lacrado pelo INMETRO, destinado a registrar e demonstrar mecanicamente o valor a ser pago pelo usuário a título de Tarifa, permanentemente fiscalizado pelo Departamento de Trânsito Municipal;” (NR)

...

XI - identificação: documento expedido pelo Poder Público Municipal, fixado no interior do veículo, sobre o painel, de forma visível ao passageiro, capaz de identificar o permissionário e o motorista (condutor do veículo).

XI – “identificação: documento expedido pelo Poder Público Municipal, fixado no interior do veículo, sobre o painel, de forma visível ao passageiro, capaz de identificar o autorizado e o motorista (condutor do veículo).” (NR)

Art. 2º. Fica incluído o inciso XII, no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 110, de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º ...

XII - autorização: documento expedido pelo setor público mediante recolhimento das taxas previstas nas disposições tributárias e a expedição de alvará, válida por 12 (doze) meses, renovada anualmente se atendidos os requisitos desta Lei.

...

Art. 3º. Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº. 110, de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º. Compete ao departamento de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, a administração e o gerenciamento da prestação do Serviço de Táxi, cabendo-lhe, no exercício dessa competência, todas as tarefas pertinentes àquela atividade, previstas nesta Lei.

Art. 3º. “Compete ao Departamento de Trânsito da Prefeitura de Itapoá, a administração e o gerenciamento da prestação do serviço de táxi, cabendo-lhe, no exercício dessa competência, todas as tarefas pertinentes àquela atividade, previstas nesta Lei.” (NR)

...

Art. 4º. Fica alterada nomenclatura da Seção I, do Capítulo II, da Lei Municipal nº. 110, de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Seção I
Da Permissão
“Da autorização” (NR)

...

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS Nº. 018/2020

Publicação Nº 2405163

**Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS Nº. 018/2020**

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº.093/2020, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o **Processo Seletivo para contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS com carga horária de 40 horas semanais.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **5 (CINCO)** candidatos, **mais cadastro de reserva**, para ser contratado em **caráter temporário**, para o cargo de **Operador de máquinas pesadas e automatizadas**, por um período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se realize o Concurso público.

1.1 - Salário Mensal para habilitado: **R\$ 1.683,26** (mil, seiscentos e oitenta três reais e vinte e seis centavos) para 40 horas semanais;

1.2 - O contratado fará jus:

- a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
- b) Ao auxílio alimentação no valor de R\$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
- c) À férias e 13º salários proporcionais.

1.3 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Leis Municipais nº 155/2003, 044/2014 e Lei 93/2020.

1.4 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não for satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: **17 a 24 de março de 2020;**

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 8:00h as 13:00h ou via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone:
(047) 3443-8800 (047) 3443-8812



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC Departamento de Recursos Humanos

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Documentos obrigatórios:

- | | |
|----|---|
| a) | a) Cédula de identidade e CPF; |
| b) | b) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio; |
| d) | c) Cópia da CNH categoria C; |
| | d) Preencher a ficha constante do anexo I deste edital; |
| | e) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE www.tre-sc.jus.br ; |

3.2 Documentos Opcionais:

- | | |
|----|---|
| b) | a) Atestado de tempo de serviço na área, através de Carteira de trabalho e declarações. |
|----|---|

3.3 - A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;

3.4 - O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato.

3.5 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.4 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

4. CLASSIFICAÇÃO:

- a) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-a 02(dois) pontos;
- b) Os candidatos classificados participarão de prova prática com base no Decreto 4.246/2020 e Código Nacional de Trânsito, em dia, horário e local que será publicado no site da prefeitura, a qual será de caráter eliminatório.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Para os classificados:

- a) Maior tempo de experiência;
- b) Maior idade;

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia **27 de março de 2020**.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia **30 de março de 2020**, das 8h às 13h. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.2 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3 - A classificação para prova prática será publicada até dia **01 de abril de 2020**.

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone:
(047) 3443-8800 (047) 3443-8812



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC Departamento de Recursos Humanos

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 - Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

8.1.1 - Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis.

8.1.2 - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

8.1.3 - Não aceitarem a vaga oferecida.

9. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Lauda médico;
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

10 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo;

10.2 - O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone:
(047) 3443-8800 (047) 3443-8812



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC **Departamento de Recursos Humanos**

10.3 - O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº. 5.996/2020;

10.5 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital de convocação;

10.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 16 de março de 2020.

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
Secretária Mde Obras e Serviços Públicos

CÉLIA MARIA REINERT
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

CRISTIANE REGINA B. COSTA
Membro

GERSON DOS SANTOS CHAVES
Membro

ELOI ROBERTO MENDES
Membro

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone:
(047) 3443-8800 (047) 3443-8812



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS

Eu: _____
Filiação: _____
Data de Nascimento: _____
RG Nº.: _____
CPF: _____
PIS: _____
Endereço: _____
Telefone celular: _____
Telefone fixo: _____
E-mail: _____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS**

Itapoá, _____ de _____ de 2020

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone:
(047) 3443-8800 (047) 3443-8812